

Proc. 3.601/40

M. T. I. C. - CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

- 2 -

Proc. 3.601/40

(30-131/41)

ES/AV

1941

O empregado afastado do trabalho não faz jus a remuneração por serviços extraordinários.

ap. relatório do Relator

pela Ter. Câmara

Foi apresentada a S.M. de 10 de maio de 1941, pelo Sr. Relator, VISTOS E RELATADOS os autos do processo em que Francisco Augusto da Silva reclama indenização da importância de R\$. 45\$700, que a Companhia Docas do Santos deixou de lhe pagar:

CONSIDERANDO que o reclamante, tendo ficado afastado de serviço durante 30 dias, afim de se submeter à inspeção médica, recebeu o salário correspondente a 15 dias;

CONSIDERANDO, entretanto, que a alegação de que a turma da qual fazia parte trabalhou durante 17 dias e 2 horas e mais 96 horas extraordinariamente, não pode crear direito algum ao recorrente;

CONSIDERANDO que, quando se incluiu o caso na competência deste Conselho, não seria possível assegurar-se o direito à percepção do salário por serviços extraordinários, não prestados pelo recorrente;

CONSIDERANDO que em nada afeta a estabilidade do empregado o fato de não ter sido chamado para prestar serviço extraordinariamente;

RESOLVE a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, contra o voto do Relator, julgar improcedente a re-

Proc. 3.601/40

M. T. T. C. - CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

- 2 -

clamação.

Rio de Janeiro, 18 de março de 1941

a) L. M. Ribeiro Gonçalves Presidente

a) Moreira de Azevedo Relator ad-hoc

Fui presente: a) Waldo de Va concellos Procurador

Assinado em 2/4/1941

Publicado no Diário Oficial em 18/4/1941